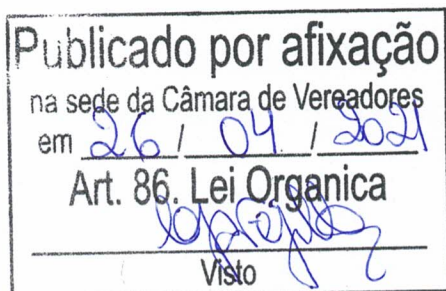




CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução nº. 230/2021 de 26 de abril de 2021.



Dispõe sobre a incineração de documentos irrecuperáveis; recebidos da Prefeitura referente as receitas e despesas e outros documentos de expediente inservíveis e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Poder Legislativo, aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica autorizada a incineração dos documentos irrecuperáveis por causa da enchente do ano de 2020 e os remetidos pela prefeitura.

Art. 2º – A incineração será precedida de nomeação de Comissão especial, bem como revestida de ampla publicidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Espera Feliz, Minas Gerais, 26 de abril de 2021.

Paulo Sergio Felipe
Presidente do Legislativo

Grécia Maria Alves Faria de Oliveira
Vice-Presidente

Maria Izabel de Souza
Secretária